

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 072/2026

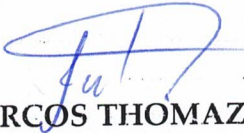
Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto que CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigos n.º 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra e superavit do exercício anterior, conforme Balanço Patrimonial anexo XIV/2025, Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Projeto/Atividade: 1403 – Melhoria de Iluminação Pública – Avenida XV de novembro. Segue anexo documento.

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2026.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N. 072/2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR
SUPRAVIT DO EXERC. ANTERIOR E ANULAÇÃO
REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS;**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigos n.º 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 451 – Infraestrutura urbana.

Programa: 0003 – Infraestrutura Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1403 – Melhoria de Iluminação Pública – Avenida XV de novembro.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações.

Fonte: 1711.000804 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.....R\$ 700.000,00

Fonte: 2711.000804 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.....R\$ 500.000,00

Fonte: 2500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 43.349,31

Total.....R\$ 1.243.349,31



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE
PARANATINGA
Gabinete do Prefeito

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra e superavit do exercício anterior, conforme Balanço Patrimonial anexo XIV/2025, Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.

Sub Função: 452 – Serviços Urbanos.

Programa: 0003 – Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção das Atividades do Dep. de Serviços Urbanos.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1711.0000.804 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.....R\$ 700.000,00

Superavit de:

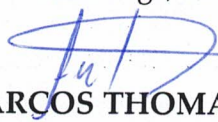
Fonte: 2711.000804 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.....R\$ 500.000,00

Fonte.: 2500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 43.349,31

Total.....R\$ 1.243.349,31

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2026.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal